1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35.501-170, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMC)**, sediada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21, Centro, Divinópolis/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **MARDEY SOUSA RUSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve lavrar e celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no disposto no artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I e § 1º, inciso II (regime de credenciamento por inexigibilidade de licitação), combinados com o artigo 124, inciso I, alínea "b" (alteração quantitativa unilateral motivada), e artigo 125 (limites de acréscimo contratual), bem como nas diretrizes do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

1.2. O presente aditamento é motivado pela expansão superveniente do cronograma e da demanda por eventos artísticos e celebrações culturais públicas no Município de Divinópolis ao longo do ano, associada à necessidade de assegurar a rotatividade e a oportunidade material de participação a todos os profissionais da música credenciados e habilitados nos autos do Processo Licitatório nº 227/2025, em estrita observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, moralidade e do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo quantitativo de 10 (dez) apresentações artísticas** ao **Item 7 ("Artista solo c/ banda/Banda e /ou Grupo musical")** constante da tabela de serviços do instrumento de credenciamento original, o que representa um aumento percentual exato de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicialmente prevista para o referido item.

2.2. A tabela representativa da atividade alterada passa a vigorar com a seguinte redação e dimensionamento estrutural:

TNL

Assinado digitalmente por MARDEY SOUSA RUSSO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DPX-1YW-M3L-D0W.

Item	Descrição Detalhada da Atividade Artística	Duração Mínima / Especificação	Unidade	Valor Unitário Padronizado (R$)	Quantidade Anterior	Quantidade Aditada	Quantidade Total Atualizada	Valor Global Atualizado do Item (R$)
7	**Artista solo c/ banda / Banda e/ou Grupo musical**	Show musical nos mais variados estilos (pop rock, MPB, samba, pagode, sertanejo, infantil, gospel, reggae, forró, axé e outros)	De 60 a 90 minutos	Serviço	R$ 2.333,33	40	**10**	**50**

2.3. Os demais itens e atividades artísticas previstos originariamente no credenciamento (Itens 1 a 6, 8 e 9) permanecem inalterados em suas características, quantidades e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO IMPACTO FINANCEIRO

3.1. O acréscimo de 10 (dez) apresentações artísticas no Item 7 importa no incremento financeiro de **R$ 23.333,30 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, mantido inalterado o valor unitário remuneratório de R$ 2.333,33 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por apresentação executada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do quantitativo aditado correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do Município de Divinópolis, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, classificados nas seguintes rubricas funcionais e programáticas:

a) Órgão/Unidade: 02.003 - Secretaria Municipal de Cultura / Incentivo e Fomento à Cultura;

b) Ficha 292: Dotação Orçamentária 2.210 - 3.3.90.36.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física) - Fonte 2.501 (Outros Recursos Não Vinculados);

c) Ficha 293: Dotação Orçamentária 2.210 - 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 2.501 (Outros Recursos Não Vinculados).

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E OBSERVÂNCIA DA ISONOMIA

5.1. A execução das apresentações artísticas adicionadas por este instrumento obedecerá rigorosamente aos critérios objetivos de convocação estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 007/2025, assegurando a rotação contínua, impessoal e transparente entre todos os artistas, bandas e grupos musicais formalmente credenciados e homologados perante o Município.

5.2. O acréscimo quantitativo tem a finalidade específica de permitir a ampliação do atendimento aos eventos municipais descentralizados sem comprometer a política de rodízio e inclusão cultural, garantindo que todo profissional credenciado e habilitado tenha oportunidade de prestação do serviço público cultural segundo a conveniência temática e a escala de eventos da Administração.

Assinado digitalmente por MARDEY SOUSA RUSSO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DPX-1YW-M3L-D0W.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações técnicas, prazos de execução, critérios de pagamento, sanções administrativas e disposições do instrumento convocatório de credenciamento originário e dos respectivos contratos individuais de prestação de serviços artísticos que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Em observância ao princípio da publicidade e à determinação do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Permanece eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou dúvidas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar em consonância com os imperativos de ordem pública e o interesse administrativo municipal, lavra-se o presente instrumento, que segue assinado pela autoridade administrativa competente, na presença de duas testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram.

Divinópolis/MG, 20 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura
Município de Divinópolis/MG

TNL

Assinado digitalmente por MARDEY SOUSA RUSSO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DPX-1YW-M3L-D0W.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/08/2026 às 08:50:42

Assinantes

MARDEY SOUSA RUSSO

Assinou em 21/08/2026 às 09:05:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.002.126-**.

Eu, MARDEY SOUSA RUSSO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DPX-1YW-M3L-D0W